

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 426/2007 de 2 de Maio de 2007

O Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto aprovou o Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços e foi adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril de 1992.

O referido diploma, no seu n.º 4 estabelece que todo o trabalhador deve dispor de um espaço suficiente e livre de qualquer obstáculo para poder realizar o trabalho sem risco para a sua saúde e segurança, apontando determinados requisitos que deverão ser observados.

Considerando que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta com o n.º 867, sito na Travessa do Poiso, n.º 1, Freguesia da Matriz, Concelho da Horta e pertencente a Hirondino Pedro Oliveira da Rosa e onde no r/c se pretende instalar um Stand de venda e exposição de automóveis bem como uma loja de comércio, não cumpre o requisito relativo ao pé direito, sendo de difícil execução qualquer intervenção no imóvel conducente à alteração do mesmo;

Considerando que qualquer intervenção poderia pôr em risco a estabilidade do edifício;

Os Secretários Regionais da Educação e Ciência e da Economia, nos termos do artigo 53 n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril de 1992, entendem excluir a aplicação do requisito do pé direito constante na alínea c) do n.º 2 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, aos futuros estabelecimentos a instalar no r/c do n.º 1 da Travessa do Poiso, Freguesia da Matriz, Concelho da Horta, pertencentes a Hirondino Pedro Oliveira da Rosa.

23 de Março de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.